

## CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2021

A Contribuição Sindical Patronal tem respaldo na Constituição Federal de 1988, tratada como gênero de contribuição parafiscal, portanto, de natureza tributária e pode ser cobrada de toda a categoria econômica das empresas de turismo.

Contudo, é do conhecimento geral que a Reforma Trabalhista, Lei nº 13.467, alterou a Consolidação das Leis do Trabalho, extinguindo a natureza compulsória do recolhimento da Contribuição Sindical, que se constituía na principal fonte de custeio das entidades sindicais.

Não obstante o fim da obrigatoriedade dessa contribuição, o Sindetur-RJ continua com a sua política de suporte e disponibilidade de diversos serviços aos seus representados, as empresas de turismo no estado de Rio de Janeiro, principalmente no que se refere às negociações coletivas - responsabilidade que lhe é outorgada pelo Artigo 8º da Constituição Federal - culminando no instrumento coletivo de trabalho, que rege as relações trabalhistas entre as empresas de turismo e os seus empregados.

Vale registrar que faz muitos anos que não ocorrem processos de Dissídio Coletivo - *com a interferência da Justiça do Trabalho* - na base territorial do Sindetur-RJ e, como é sabido, decisões da Justiça Trabalhista podem acarretar obrigações sociais e econômicas imprevisíveis e prejudiciais para as empresas de turismo. Anualmente são celebradas as Convenções Coletivas com os Sindicatos dos empregados, mostrando que o entendimento nas relações trabalhistas é decorrente de negociações livres e democráticas entre os representantes dos patrões e empregados, trazendo um ambiente produtivo e saudável no dia a dia das empresas.

É o Sindetur-RJ, que faz 85 anos em 2021, sempre cumprindo o seu papel, lutando na defesa dos interesses individuais e coletivos das empresas de turismo do Estado do Rio de Janeiro.

**Data de vencimento da Contribuição Sindical – 30/03/2021.**

<b>Linha</b>	<b>Classe de Capital Social (em R\$)</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Parcela a adicionar (R\$)</b>
01	de 0,01 a 31.431,00	Contr. Mínima	251,45
02	de 31.431,01 a 62.862,00	0,80%	-
03	de 62.862,01 a 628.620,00	0,20%	377,17
04	de 628.620,01 a 62.862.000,00	0,10%	1.005,79
05	de 66.862.000,01 a 335.264.000,00	0,02%	51.295,39
06	de 335.264.000,01 em diante	Contr. Máxima	118.348,19

O pagamento da Contribuição Sindical Patronal poderá ser efetuado com as seguintes opções: diretamente nas agências da Caixa Econômica Federal, em toda a rede bancária, nas Casas Lotéricas ou pela internet.

**ATENÇÃO: PARA SOLICITAR A SUA GUIA SINDICAL CALCULADA, ENCAMINHE UM EMAIL PARA [SINDETUR@SINDETUR-RJ.COM.BR](mailto:SINDETUR@SINDETUR-RJ.COM.BR), INFORMANDO O NOME DA EMPRESA, CNPJ E O CAPITAL SOCIAL, ENVIAREMOS A GUIA CALCULADA E PRONTA PARA PAGAMENTO.**